

DECRETO Nº 2.576, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, por
excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.997, de 11 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.04.12.122.0002.2041 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 411.588,00
570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres Vinculados a Educação
Recurso 1133 – PAR (Novo PAC Caminho da Escola) - PAC Nº 957545-4
TOTAL.....R\$ 411.588,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais) para crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual R\$ 411.588,00
570 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres Vinculados a Educação
Recurso 1133 – PAR (Novo PAC Caminho da Escola) - PAC Nº 957545-4
TOTAL.....R\$ 411.588,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de junho de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração